PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES.
IBIÚNA, 12/06/07.
Valdecir Frisoli

MENSAGEM Nº 057/07.

Ibiúna, 08 de junho de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a desapropriar, via amigável, um imóvel com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Piai, neste município e comarca de Ibiúna, SP, destinado a construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no referido bairro".

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis, está sendo construída no referido bairro, a rede coletora de esgotos. Para dar continuidade a obra, é imprescindível a construção dessa Estação Elevatória, cujo local foi devidamente aprovado pelos órgãos técnicos competentes.

Nesse sentido, a construção da rede de esgoto é antiga reivindicação dos moradores daquela localidade.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinqüenta reais) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Secretaria Administrativa
Recebido: 11/06/2007
15:40 HJ

Câmara Munic. da Estância Turística * Ibiúna - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 304/2007
Recebido em 11 de 06 de 2007
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

AO

EXMO. SR.

VALDECIR FRIOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

304/2007

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE 06 DE 2007
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 057/2007
DE 08 DE JUNHO DE 2.007.

Fl. 04

*"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Piai, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no referido Bairro e dá outras providências".*

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :**

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, *UM IMÓVEL com a área de 400,00 M2 (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Piai, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e destinado à construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no referido Bairro*, imóvel esse pertencente ao Sr. **ANTONIO VIEIRA RUIVO e SUA ESPOSA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco nº 0 (zero), daí segue por uma divisa com azimute 360º00'00", numa distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com Benedito Vieira Ruivo, até o marco 1 (um); daí faz canto e segue com azimute 90º00"00", numa distância de 15,00 m (quinze metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue com azimute 180º00'00", numa distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue margeando a Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com azimute 270º00'00", numa distância de 15,00 m (quinze metros), até o marco nº 0 (zero), onde teve início esta descrição".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinqüenta reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROCESSO

PROCESSO Nº	3635/07
DATA ENTRADA	21/05/07

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

ASSUNTO: Desapropriação Amigável 400,00m² 5º do Piaí

ANDAMENTO

REMESSA			RECEBIMENTO		
DATA	SECÇÃO	VISTO	DATA	SECÇÃO	VISTO
	Protocolo			Jurídico	

PROCESSO CONCLUÍDO DATA:

AO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Autuar como:

Interessada: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, SP.

Assunto: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL – 400,00 M2 - Bº DO PIAÍ

Após, enviar ao Departamento Jurídico para parecer..

Ibiúna, SP, 18 de maio de 2.007

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

PROTOCOLO N.º 3635
DATA 21/05/07
VISTO

VISTO

03

A ASSESSORIA JURÍDICA

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Sr. Fábio Bello de Oliveira, segue o presente P.A para a apreciação dessa conceituada assessoria jurídica.

Em princípio, como todos nós funcionários desta Muncipalidade e munícipes sabemos o estado precário do esgoto do Bairro do Piai, neste Município, bairro esse com um grande número de munícipes ali residindo.

Diante dessa posição, é necessário a desapropriação amigável de uma área para ser construído um reservatório.

Para isso, dentre de várias e várias áreas vistoriadas e pesquisadas, foi escolhida por esta Municipalidade, através do Departamento de Engenharia, uma área com de 400,00 metros quadrados, situada no Centro do Bairro do Piaí, ao lado da Paróquia, neste município e comarca de Ibiúna, SP, com suas divisas e confrontações constantes dos respectivos Mapa e Memorial Descritivo encartados neste P.A.

Referida área (400,00 m2), é de propriedade do Sr. Antonio Vieira Ruivo e sua esposa, os quais mantém há mais de 20 (vinte) anos, por si e seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem turbação ou oposição de espécie alguma, seja a que título for. Há de salientar que essa área será destacada de uma área maior e que referidos proprietários são moradores antigos do referido Bairro.

Srs. Colegas do Jurídico, como se vê, referido imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, haja vista o enunciado acima.

As avaliações que serão elaboradas por profissionais competentes, serão em breve encartadas no presente P. A.

Também, em virtude do numerário que esta Municipalidade terá que arcar com a referida desapropriação judicial do referido imóvel, SOLICITO PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ASSUNTO.

Ibiúna, SP, 18 de maio de 2.007

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **ANTONIO VIEIRA RUIVO**

Localização: **BAIRRO DO PIAI MUNICIPIO DE IBIÚNA SP.**

Area total: **400,00 M2.**

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Inicia no marco n°0,daí segue por uma divisa com azimute 360°00'00'',numa distancia de 27,00 metros,confrontando com **BENEDITO VIEIRA RUIVO**,até o marco n°1,daí faz canto e segue com azimute 90°00'00'',numa distancia de15,00 metros,confrontando com **ANTONIO VIEIRA RUIVO**,até o marco n°2,daí faz canto e segue com azimute 180°00'00'',numa distancia de 27,00 metros,confrontando com **ANTONIO VIEIRA RUIVO**,até o marco n°3,daí faz canto e segue margeando á Rodovia Tancredo de Almeida Neves,com azimute 270°00'00'',numa distancia de 15,00 metros,até o marco n°0,onde teve inicio esta descrição.

IBIUNA,SP 10 DE MAIO DE 2.007.

Hélio Anselmo Domingues
Agrimensor Técnico Industrial
CREA nº 0645031049 TD
Tel (15) 3248-7300 Cel 9715-2114

ANTONIO VIEIRA RUIVO

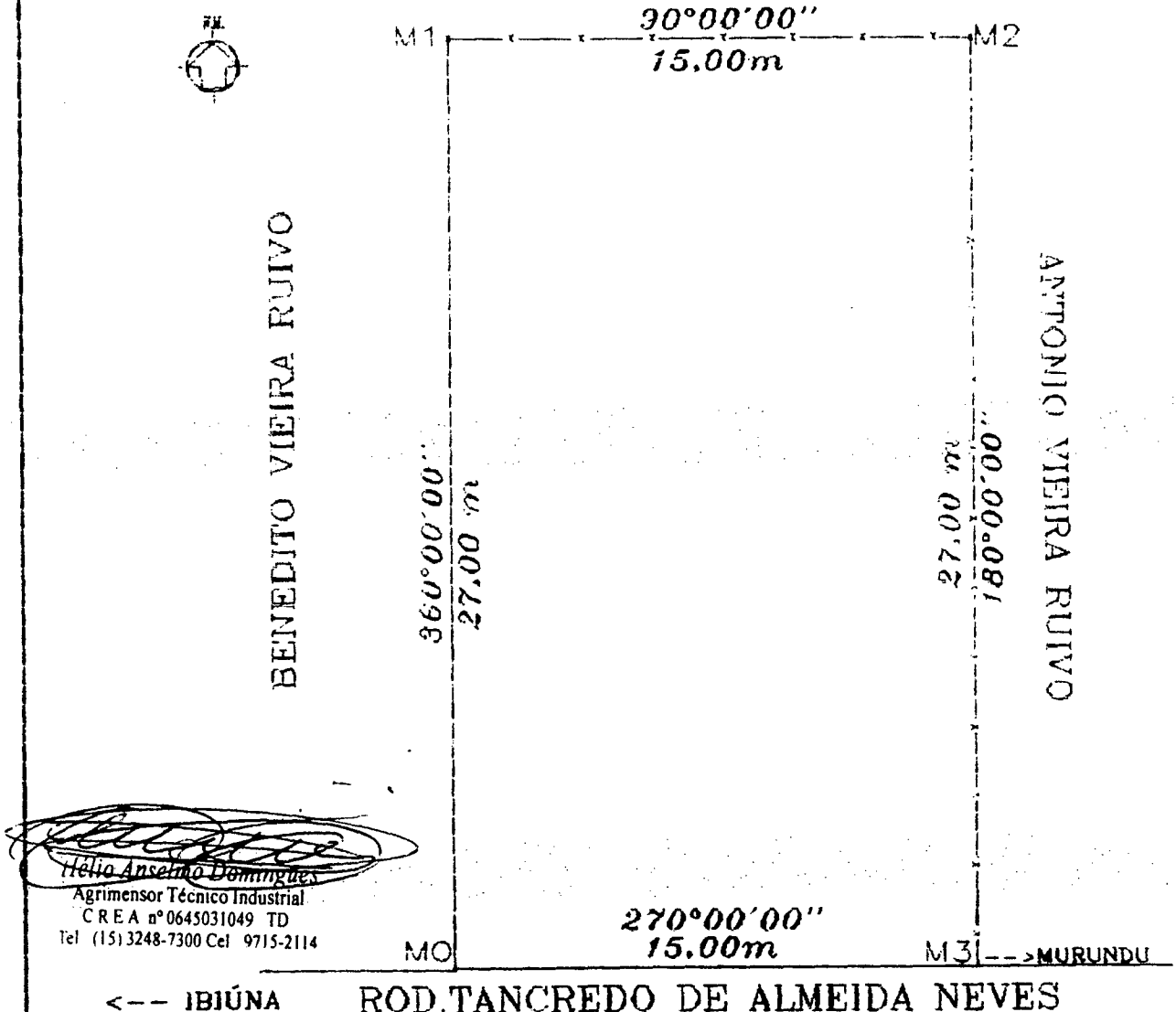

Hélio Anselmo Domingues
Agrimensor Técnico Industrial
CREA nº 0645031049 TD
Tel (15) 3248-7300 Cel 9715-2114

ÁREA TOTAL: 400,00 M2.	PLANTA TOPOGRAFICA PLANIMÉTRICA	
	PROPRIETÁRIO: ANTONIO VIEIRA RUIVO	MUNICIPIO: IBIUNA
DATA: 10/05/2007	LOCAL: BAIRRO DO PIAI	ESTADO: SP.
ESCALA: 1/200		

A Secretaria de Funções.
Informe sobre dotação
de cartões.
[illegible] 03/05/07

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietários: ANTONIO VIEIRA RUIVO e SUA MULHER.
Localização: Centro do Bairro do Piai, ao lado da Paróquia, município e comarca de Ibiúna, SP.
Área do imóvel: 400,00 m2.

Descrição: "Inicia no marco nº 0, daí segue por uma divisa com azimute 360°00'00", numa distância de 27,00 ms, confrontando com Benedito Vieira Ruivo, até o marco 1; daí faz canto e segue com azimute 90°00'00", numa distância de 15,00 ms, confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 2, daí faz canto e segue com azimute 180°00'00", numa distância de 27,00 ms, confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 3, daí faz canto e segue margeando a Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com azimute 270°00'00", numa distância de 15,00 ms, até o marco nº 0, onde teve início esta descrição".

Avaliação do imóvel: O imóvel é avaliado por esta imobiliária, no montante de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Ibiúna, 15 de maio de 2.007

CARLOS HENRIQUE CAMARGO TRUVILHO
CRECI - 65.352

DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI Nº 4.650

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietários da área: Antonio Vieira Ruivo e sua esposa.
Localização da área: Centro do Bairro do Piai, ao lado da Paróquia, município de Ibiúna, SP.
Área do imóvel: 400,00 metros quadrados.

Descrição: "Inicia no marco nº 0, daí segue por uma divisa com azimute 360º00'00", numa distância de 27,00 metros, confrontando com Benedito Vieira Ruivo, até o marco 1; daí faz canto e segue com azimute 90º00'00", numa distância de 15,00 metros, confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 2, daí faz canto e segue com azimute 180º00'00", numa distância de 27,00 metros, confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 3, daí faz canto e segue margeando a Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com azimute 270º00'00", numa distância de 15,00 metros, até o marco nº 0, onde teve início esta descrição".

Avaliação da área: A área em questão é avaliada por R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Ibiúna, São Paulo, 16 de maio de 2.007

DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI Nº 4.650

IMOBILIÁRIA FERNANDES
CRECI Nº 23.947

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietários do imóvel: ANTONIO VIEIRA RUIVO E SUA ESPOSA.
Localização do imóvel: Centro do Bairro do Piai, ao lado da Paróquia, Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.
Área do imóvel: 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Inicia no marco nº 0 (zero), daí segue por uma divisa com azimute 360°00'00", numa distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com Benedito Vieira Ruivo, até o marco 1 (um); daí faz canto e segue com azimute 90°00'00", numa distância de 15,00 m (quinze metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue com azimute 180°00'00", numa distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue margeando a Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com azimute 270°00'00", numa distância de 15,00 m (quinze metros), até o marco nº 0 (zero), onde teve início esta descrição".
Avaliação do imóvel: O imóvel é avaliado por R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Ibiúna, SP, 17 de maio de 2.007

Mario José Fernandes

MARIO JOSÉ FERNANDES
CRECI Nº 23.947

11

AO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EXISTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P/ DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL.

16

Ibiúna, 31/05/2007

Processo Administrativo n.º 3635/07
Interessado: A Municipalidade
Assunto: Desapropriação

Ao Sr. Secretário da Administração,

Pretende a Municipalidade desapropriar área de terreno com 400,00 m², localizada no Bairro do Piai, de propriedade de Antonio Vieira Ruivo, visando a construção de uma estação de tratamento de esgoto. A desapropriação seria consensual, tendo como parâmetro para indenização justa e prévia, os valores apontados nos três laudos de avaliação emitidos por corretores imobiliários locais (fls. 07/11).

A topografia municipal apresentou memorial descritivo e croqui do local (fls. 05/06). Por fim, há dotação orçamentária para a desapropriação (fl. 12).

É o relatório.

É patente o interesse público na desapropriação consensual pretendida, haja vista a condição precária do saneamento básico no Bairro do Piai, como relatou com clareza Vossa Senhoria. Nas ruas daquele importante bairro de Ibiúna corre a céu aberto o esgoto doméstico de inúmeras residências.

Por outro lado, amigável ou não a desapropriação, é necessário à expedição de decreto municipal pelo Excelentíssimo Prefeito, declarando de utilidade pública a área em testilha, como determina a Lei Federal que cuida do procedimento expropriatório.

De outra feita, os valores apresentados pelas três diferentes avaliações corroboram o valor médio que o imóvel alcançaria no mercado imobiliário, porquanto apresentam valores bastantes próximos entre si.

Isto posto, não existem óbice para a desapropriação do imóvel em questão, em face do claro interesse público, bem assim, estando resguardado o erário municipal se o acordo tiver por base o valor médio dentre as três avaliações, sendo indispensável a expedição do decreto de utilidade pública.

Ibiúna, 01 de junho de 2007.

MAURÍCIO WAKUKAWA JÚNIOR
Consultor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 304/2007
AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de junho de 2007, o Projeto de Lei nº. 304/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, um imóvel com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro Piaí, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Estação Elevatória para tratamento de esgoto no referido bairro e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área de 400,00 m2. no Bairro do Piaí, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária à construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no mesmo bairro, sendo antiga reivindicação dos moradores daquela localidade, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º., e o artigo 2º. autoriza a pagar pela área em questão a importância de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) conforme avaliações efetuadas.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no Bairro do Piaí, com isso contribuindo com o saneamento básico dos mesmos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE JUNHO DE 2007.

FERNANDO VIEIRA BRANCO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

COMISSÕES

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 297/2007

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Piaí, neste Município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Estação Elevatória para tratamento de Esgoto no referido Bairro e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Piaí, neste Município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no referido Bairro, imóvel esse pertencente ao Sr. **ANTONIO VIEIRA RUIVO e SUA ESPOSA.** .

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco nº 0 (zero), daí segue por uma divisa com Azimute 360°00'00", numa distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com Benedito Vieira Ruivo, até o marco 1 (um); daí faz canto e segue com azimute 90°00'00", numa distância de 15,00 m (quinze metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue com azimute 180°00'00", numa distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue margeando a Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com azimute 270°00'00", numa distância de 15,00 m (quinze metros), até o marco nº 0 (zero), onde teve início esta descrição."

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinqüenta reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º. SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 322/2007

Ibiúna, 13 de junho de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 297/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 057/07, nesta Casa tramitou com o nº. 304/2007, que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, um imóvel com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro Piaí, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Estação Elevatória para tratamento de esgoto no referido bairro e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

PMI
Secretaria Geral
15/06/07

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 304/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de junho de 2007 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2007 o Projeto de Lei nº. 304/2007 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 12 de junho de 2007.

Certifico ainda que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 12 de junho de 2007 o Projeto de Lei nº. 304/2007 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por oito votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Charles Guimarães e Donizeti Luz Camargo, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 297/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 322/2007 da presente data.

Ibiúna, 13 de junho de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo